



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20150026

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRACA 28 DE MAIO, 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.210.387/0001-76, representado pelo(a) Sr.(a) KEWIN KATY PYLES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 614.799.342-91, residente na MUANA, e de outro lado a firma PEDRO J T DA CUNHA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.747.998/0001-05, estabelecida à , Muaná-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO JULIAN TEIXEIRA DA CUNHA, residente na , Muaná-PA, portador do(a) CPF 922.105.542-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2015-PMM/SE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, DESTINADOS AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS: PAIF, SCFV, BOLSA FAMÍLIA, CREAS E CRAS, CURANTE O ANO DE 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018171	CHARQUE . - Marca.: BELO CHARQUE	QUILO	100,00	23,650	2.365,00
018172	CARNE BOVINA.	QUILO	300,00	21,500	6.450,00
018173	CARNE BOVINA MOIDA.	QUILO	100,00	14,400	1.440,00
018174	FRANGO .	QUILO	250,00	12,500	3.125,00
018175	OVO (CUBA). - Marca.: GAASA	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
018176	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G. - Marca.: NESTLE	QUILO	100,00	10,500	1.050,00
018177	AÇUCAR CRISTAL. - Marca.: TIO PEDRO obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido.	QUILO	500,00	2,600	1.300,00
018178	ADOCANTE LIQUIDO 75ML. - Marca.: ZERO CAL	FRASCO	100,00	4,700	470,00
018179	ALMONDEGAS - Marca.: BORDON contendo os seguintes ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, extrato de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, fécula de mandioca, proteína vegetal, especiarias, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio corante caramelo. lata c830gfardo de 12 latas.	QUILO	100,00	14,600	1.460,00
018180	ARROZ TIPO 1. - Marca.: TIO PEDRO longo e fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido.	QUILO	500,00	3,300	1.650,00
018181	AVEIA FLOCOS FINOS. - Marca.: QUAKER isenta de sujidades, parasitas e larvas, unidade acima de 15% embalagem: primaria apropriada até 500g, embalagem secundaria, caixa de papelão até 12kg..	QUILO	100,00	12,600	1.260,00
018182	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. - Marca.: MARIZA contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio.	PACOTE	300,00	3,750	1.125,00
018183	BOLACHA SALGADA . - Marca.: TRIGOLINO biscoito com sal, tipo cream cracker, soda e água e sal, composição de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas. 0% de gordura trans. Embalagem plástica de até 500g, acondicionadas em caixa de papelão de até 10kg peso líquido.	PACOTE	300,00	3,700	1.110,00
018184	CAFÉ. - Marca.: PILÃO embalado a vácuo, não conter substancias estranhas, macro e microscopicamente visíveis, sem misturas, torrado e moído, de 1ª qualidade, com características aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalagem 500g.	QUILO	200,00	21,000	4.200,00
018185	CARNE BOVINA EM CONSERVA. - Marca.: BORDON	LATA	400,00	3,900	1.560,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



018186	COLORAU. - Marca.: DONA CLARA	QUILO	30,00	9,800	294,00
	obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos.				
018187	COMINHO EM PÓ . - Marca.: DONA CLARA	QUILO	30,00	14,300	429,00
	constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem plástica de 100g acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.				
018188	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR ACEROLA 500ML - Marca.: TI	LITRO	350,00	8,900	3.115,00
	O PEDRO				
018189	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR CAJU 500ML. - Marca.: TIO	LITRO	200,00	7,300	1.460,00
	PEDRO				
018190	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR GOIABA 500ML. - Marca.: TI	LITRO	300,00	8,800	2.640,00
	O PEDRO				
018191	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR MANGA 500ML. - Marca.: TIO	LITRO	350,00	9,900	3.465,00
	PEDRO				
018192	CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA 500ML. - Marca.: TIO P	LITRO	100,00	10,200	1.020,00
	EDRO				
018193	ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: DEZ+	QUILO	120,00	13,800	1.656,00
	simples; inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; latas acondicionadas em caixa de papelão com até 24 latas de 200g.				
018195	FARINHA DE MANDIOCA TIPO AGUA. - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	5,800	580,00
018196	FARINHA DE MILHO. - Marca.: SABORELLE	QUILO	200,00	6,300	1.260,00
	fubá tipo fino, embalado em pacote resistente. Embalagem 500g				
018197	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. - Marca.: TIO PEDRO	QUILO	200,00	5,100	1.020,00
	ácido fólico, vitamina b9, contem glúten. Embalagem primária 1kg. Embalagem secundária 30kg.				
018198	FARINHA LACTEA . - Marca.: NESTLE	QUILO	100,00	18,700	1.870,00
	sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. Embalagem primária: Sachê de até 500g. embalagem secundária: cx de papelão ate 5kg.				
018199	FEIJÃO DE BATATA, SEM GLUTEM 400G - Marca.: SABORELL	QUILO	130,00	14,900	1.937,00
018200	FEIJÃO RAJADO TIPO 1. - Marca.: TANK	QUILO	200,00	6,100	1.220,00
	novo; constituído de grãos e sãos; com teor de umidade de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1kg , acondicionadas em fardos totalizando 30 kg de peso líquido.				
018201	LEGUMES EM CONSERVA. - Marca.: DEZ+	LATA	100,00	2,800	280,00
018202	LEITE EM PÓ. - Marca.: ITAMBÉ	QUILO	3.000,00	21,000	63.000,00
	com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em saco hermeticamente fechado. Embalagem plástica de 200g, acondicionadas em fardos totalizando 10 kg de peso líquido.				
018203	LEITE UHT INTEGRAL COM BAIXO TEOR DE LACTOSE CX C/1L	CAIXA	400,00	5,600	2.240,00
	T - Marca.: PIRACAMJUBA				
018204	MACARRÃO ESPAGUETE . - Marca.: RICOSA	QUILO	500,00	5,600	2.800,00
	macarrão com composição básica; sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal; sal, corante betacaroteno; embalagem individual plástica de 500g acondicionadas em fardos de até 5kg.				
018205	MARGARINA . - Marca.: SOYA	QUILO	70,00	9,600	672,00
	margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitamina e outra substancia permitida; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, em pote plástico, atóxico de 250 gramas.				
018206	MASSA PARA SOPA . - Marca.: RICOSA	QUILO	150,00	7,100	1.065,00
	massa alimentícia; seca para sopa; formato ave-maria, cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, embalagem 500g				
018207	MILHO VERDE EM CONSERVA . - Marca.: GOIAS VERDE	QUILO	120,00	12,300	1.476,00
	simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, com validade mínima de meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado latas acondicionadas em caixas de papelão com até 24latas de 300g.				
018209	ÓLEO DE SOJA . - Marca.: SOYA	LITRO	200,00	5,200	1.040,00
	óleo comestível; composto de soja. Isento de ranço e substancias estranhas, embalagem plástica de 900ml acondicionadas em caixa de papelão totalizando 20 latas.				
018210	PESCADO EM CONSERVA. - Marca.: GOMES DA COSTA	LATA	400,00	3,300	1.320,00
018211	SAL REFINADO . - Marca.: TANK	QUILO	105,00	1,350	141,75
	sal refinado, iodado; com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos totalizando em fardos de 30kg de peso líquido.				
018212	SALSICHA . - Marca.: Hot Dog	QUILO	150,00	12,750	1.912,50
	tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.				
018213	SUCO EM PÓ - DIVERSOS SABORES. - Marca.: TANK	QUILO	80,00	9,300	744,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



018214	TEMPERO COMPLETO . - Marca.: MAGGI	QUILO	150,00	7,800	1.170,00
	concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.				
018215	VINAGRE . - Marca.: TIO PEDRO	LITRO	100,00	3,750	375,00
	vinagre; de vinho; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estanhos, livre de sujidades, material terroso e detrito de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750ml, garrafa plástica de 1l, acondicionados em fardos de 12 garrafas.				
018285	ALCOOL DE 1 LT. CX/C/12 . - Marca.: SANTA CRUZ	CAIXA	20,00	59,400	1.188,00
018287	AROMATIZANTE AMBIENTAL AEROSOL, EMBALAGEM DE 300 A 500ML, CX/12 UND . - Marca.: BOM AR	CAIXA	20,00	77,000	1.540,00
018289	BALDE COM ALÇA (REFORÇADO) DE 5L . - Marca.: PLASVAL	UNIDADE	50,00	4,800	240,00
018294	CESTO P/LIXO 30 LT . - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	100,00	27,500	2.750,00
018297	COLHER DESCARTÁVEL . - Marca.: CRISTAL COPO	PACOTE	150,00	4,300	645,00
018298	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX GRANDE . - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	11,540	346,20
018300	CONJUNTO DE MANTIMENTOS COM 5 UNIDADE . - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	10,00	30,800	308,00
018302	COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 25 PACOTES, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES . - Marca.: CRISTAL COPO	CAIXA	30,00	72,600	2.178,00
018304	COPOS EM VIDRO, CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 300 ML . - Marca.: AMERICANA	DÚZIA	15,00	12,650	189,75
018305	CRIVO GRANDE . - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	15,00	6,500	97,50
018307	DETERGENTE LIQUIDO C/12 UND DE 500 ML . - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	100,00	19,900	1.990,00
018308	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLASTICO, TAM GRANDE . - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	18,00	8,580	154,44
018309	ESCOVINHA COM CERDAS EM NYLON, BASE PLÁSTICA . - Marca.: CONDOR	UNIDADE	100,00	3,100	310,00
018311	ESPANADOR GRANDE PARA TETO EM FIBRA COM CABO DE MADEIRA . - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	15,070	452,10
018312	ESPANADOR PEQUENO EM FIBRA, CABO PLÁSTICO DE 30 CM . - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	4,400	132,00
018315	FACA DESCARTÁVEL . - Marca.: CRISTAL COPO	PACOTE	40,00	4,400	176,00
018317	FLANELA MEDINDO 28X38CM PCT C/12 . - Marca.: MC	PACOTE	50,00	13,200	660,00
018318	FLANELA MEDINDO 30X50CM PCT C/12 . - Marca.: MC	PACOTE	50,00	15,120	756,00
018323	GUARDANAPO DE PAPEL, CAIXA C/72 UNIDADES . - Marca.: SCALA	CAIXA	25,00	84,070	2.101,75
018326	ISOPOR 100L . - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	15,00	85,800	1.287,00
018327	ISOPOR 50L . - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	15,00	53,900	808,50
018328	JARRA COM TAMPA DE 2L . - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	50,00	7,480	374,00
018330	LÃ DE AÇO (fardo 10 pacotes com 14 unidades) . - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	100,00	19,800	1.980,00
018331	LIMPA ALUMINIO (caixa com 12 garrafas de 500ml) . - Marca.: PONTAL	CAIXA	30,00	32,340	970,20
018333	LIXEIRA PLÁSTICA 10L . - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	80,00	6,200	496,00
018337	MARMITEK ALUMINIZADO Nº 18 . - Marca.: BOREDA	CAIXA	20,00	27,500	550,00
018339	PÃ PARA CALDEIRÃO DE POLIETILENO (pequena). - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	15,00	11,550	173,25
018340	PANELA 10L . - Marca.: DURALIT	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
018341	PANELA 16L . - Marca.: DURALIT	UNIDADE	20,00	35,200	704,00
018342	PANELA 18L . - Marca.: DURALIT	UNIDADE	15,00	37,400	561,00
018345	PANELA EM ALUMINIO TIPO CALDEIRÃO 20L . - Marca.: DURALIT	UNIDADE	20,00	60,500	1.210,00
018348	PAPEL HIGIÊNICO (fardo com 100und) . - Marca.: NOVO	FARDO	300,00	44,000	13.200,00
018349	PEDRA SANITÁRIA 40G . - Marca.: DESODOR	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
018352	PRATO RASO DESCARTÁVEL . - Marca.: CRISTAL COPO	CAIXA	40,00	56,100	2.244,00
018353	RALADOR EM AÇO INOX MEDIO . - Marca.: BRINOX	UNIDADE	20,00	17,600	352,00
018355	SABÃO EM BARRA (caixa com 10 kg) . - Marca.: TUCHADO	CAIXA	60,00	46,200	2.772,00
018359	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L, FARDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES . - Marca.: FORTBAG	FARDO	100,00	165,000	16.500,00
018361	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L, FARDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES . - Marca.: FORTBAG	FARDO	100,00	162,800	16.280,00
018362	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30KG . - Marca.: PLASVALE	PACOTE	100,00	99,000	9.900,00
018364	TOUCA DE TELA OU TECIDO COM ELÁSTICO . - Marca.: CAPRICHOSA	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
018366	VASSOURA PIACABA . - Marca.: 3IRMÃOS	UNIDADE	500,00	5,750	2.875,00
018367	EXTRATO DE TOMATE . - Marca.: DEZ+	QUILO	150,00	9,700	1.455,00

VALOR GLOBAL R\$ 222.893,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 222.893,94 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2015-PMM/SE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2015-PMM/SE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Junho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015-PMM/SE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1313.081220137.2.080 SCFV Serviço de convivência e fortaleci ento de vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 52.870,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 36.604,57, Exercício 2015 Atividade 1313.082430137.2.081 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.216,55, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.919,37, Exercício 2015 Atividade 1313.082440137.2.083 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.216,55, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.919,37, Exercício 2015 Atividade 1313.081220137.2.078 Manutenção do PAIF-Proteção e Atendimento Integral à Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.434,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 18.139,19, Exercício 2015 Atividade 1414.082440137.2.084 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.434,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 18.139,19 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2015-PMM/SE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KEWIN KATY PYLES, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, 30 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.210.387/0001-76
CONTRATANTE

PEDRO J T DA CUNHA ME
CNPJ 14.747.998/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____